



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Auditor Geral	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 5.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 06 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI COMPLEMENTAR N.º 266, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da função pública de Agente de Combate às Endemias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica criada a função pública de Agente de Combate às Endemias (ACE), sob Regime Jurídico Administrativo, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, submetida às disposições desta Lei Complementar.

§ 1º Os referidos profissionais terão direito além do vencimento base:

- I** – Adicional de Insalubridade a ser aferido por perícia na forma da lei;
- II** - Férias e terço constitucional;
- III** – Décimo terceiro salário;

§ 2º A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com ao menos uma hora de intervalo para almoço.

§ 3º A responsabilidade funcional será apurada em sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao Servidor a ampla defesa e contraditório.

Art. 2º O exercício das atividades de Agentes Combate às Endemias, nos termos da Lei Complementar, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Rondonópolis.

Art. 3º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, entre outras:

- I.** Pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;
- II.** Eliminação de criadouros/ depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;
- III.** Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
- IV.** Distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
- V.** Coleta de amostras de sangue de cães;
- VI.** Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- VII.** Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
- VIII.** Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas;
- IX.** Outras atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes definidas pelas normas gerais do Ministério da Saúde.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância a que se refere o art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 5º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da função pública:



- I. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de **quarenta horas**;
- II. Ter concluído o Ensino Médio.

Parágrafo Único. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos.

Art. 6º Os conteúdos programáticos do curso referido no inciso I do artigo 5º, bem como dos módulos necessários à adaptação da formação curricular do Agente de Combate às Endemias, serão adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes curriculares definidas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Os Agente de Combate às Endemias receberão capacitação em serviços, de forma continuada, sob a responsabilidade das unidades de lotação e o seu conteúdo atenderá as prioridades definidas a partir de indicadores de planejamento estabelecidos para cada território de atuação.

§ 2º O monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos ACE's serão realizados pelos sistemas operacionais vigentes ou por outro que venha a ser implantado pelo Ministério da Saúde e/ou através de Decreto, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Os Agentes de Combate às Endemias serão admitidos, na forma do disposto no § 4º do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 8º O provimento da função pública dos Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedido de **processo seletivo público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando o disposto em edital e nas normas pertinentes.

Art. 9º A Administração Pública deverá promover o desligamento do Agente de Combate às Endemias, na ocorrência de umas das seguintes hipóteses:

- I. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- II. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, na forma da legislação específica;
- III. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
- IV. Extinção do Programa ACE pelo Governo Federal ou a cessação do repasse financeiro correspondente aos mesmos pela União.

Parágrafo único. Além das hipóteses contidas nos incisos acima, o Agente de combate às Endemias poderá ser despedido pela Administração Pública, observando as disposições previstas no regime jurídico único administrativo e em outras leis pertinentes aos deveres e responsabilidades funcionais dos servidores públicos municipais.

Art. 10. Fica instituído, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, o Quadro de Agente de Combate às Endemias.

Art. 11. Ficam criadas 429 (quatrocentos e vinte e nove) funções públicas de Agente de Combate às Endemias, no quadro constante do artigo anterior, nos termos do Anexo I da presente Lei Complementar.



Art. 12. O piso salarial dos cargos ora criados não pode ser inferior ao estabelecido na Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014, ou legislação que venha substituí-la.

Parágrafo Único. Os vencimentos e a jornada de trabalho dos cargos de ACE's estão dispostos no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 13. Passam a integrar o Quadro Especial de Agente de Combate às Endemias, a partir da publicação desta Lei Complementar, os profissionais que na data da promulgação da Emenda Constitucional nº 51 (14 de fevereiro de 2006), desempenhavam, a qualquer título estas atividades e, que, tiverem seus processos seletivos certificados pelo Executivo Municipal, através dos Decretos nº 6.328 e nº 6.329, ambos de 14 de março de 2011, consoantes decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do processo nº 6.638-9/2011.

§ 1º Consideram-se, ainda, integrados no Quadro de Agente de Combate às Endemias, os demais servidores que ingressaram nesta atividade, em data posterior a publicação da Emenda Constitucional nº 51, mas que tiveram seus processos seletivos públicos certificados pelo Executivo Municipal, através dos Decretos nº 6.328 e nº 6.329, ambos de 14 de março de 2011, e consoante decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do processo nº 6.638-9/2011.

§ 2º Os profissionais que não constam nos Decretos Municipais acima descritos, poderão integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde nos termos do caput deste artigo, desde que tenham seus processos de ingresso na Administração Pública certificados pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, no prazo máximo de 06 (seis) meses. Os critérios de certificação, de que trata este parágrafo, serão definidos pela Prefeitura Municipal, através de decreto específico para este fim.

§ 3º Os demais profissionais que, na data de publicação desta Lei Complementar, exerçam atividades próprias de Agente Combate às Endemias e que não atendam aos critérios de Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006 e, tampouco, respectivos processos não tenham sido certificados pela Prefeitura, poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo público pelo município, que não poderá exceder o prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei Complementar.

§ 4º Para efeito desta Lei Complementar, os profissionais selecionados para as funções públicas de Agente de Saúde Ambiental – ASA/Centro de Zoonoses e Agente de Saúde Ambiental – ASA/Bloqueio Químico serão denominados de Agente de Combate às Endemias.

§ 5º Ficam excluídos do rol de profissionais constantes dos Decretos supracitados, aqueles que se desligaram da Administração Pública até a publicação desta Lei Complementar.

§ 6º Para todos os efeitos, considerar-se-á o termo inicial do regime jurídico administrativo a data de ingresso na função pública de ACE's.

Art. 14. Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes de Combate às Endemias, salvo para atender situação excepcional de interesse público, bem como na hipótese de combate a surtos endêmicos, observando o artigo 37, inciso IX, na Constituição Federal e a Lei Municipal de contratação temporária.

Art. 15. Aplicam-se aos Agentes de Combate às Endemias as disposições do Regime Geral de Previdência Social, previsto no art. 201 e 202 da Constituição Federal.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários.



Art. 17. Não será exigida do Agente de Combate às Endemias a conclusão de:

- I.** Ensino Fundamental, se estava exercendo atividades em 5 de outubro de 2006;
- II.** Ensino Médio, se estiver exercendo as atividades na data de publicação da Lei **Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.**

Art. 18. ~~Fica estipulado o ano de 2020 como prazo de conclusão do Ensino Médio para todos os Agentes de Combate às Endemias.~~ (Suprimido)

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 224, de 19 de fevereiro de 2016 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

ANEXO I
QUANTITATIVO DE FUNÇÕES PÚBLICAS

FUNÇÃO PÚBLICA	OCUPADAS	DISPONÍVEIS
1 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	141	288

FUNÇÃO PÚBLICA	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
1– AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$ 1.303,99	40 HS SEMANAIS



LEI Nº 9.849, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre denominar de Rua “ALCIONEIDE GALVAN SPERANZA” a atual Rua “Anel Viário Conrado Sales Brito”, localizada entre a Rodovia Anel Viário Conrado Sales Brito e o Setor Residencial Granville I e II na cidade de Rondonópolis – Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “ALCIONEIDE GALVAN SPERANZA” a atual Rua “Anel Viário Conrado Sales Brito”, localizada entre a Rodovia Anel Viário Conrado Sales Brito e o Setor Residencial Granville I e II, na cidade de Rondonópolis – Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de junho de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 8.604, DE 13 JUNHO DE 2018.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, de duas áreas de terrenos, de propriedade do espólio NICANOR LEOPOLDO NUNES, a serem desmembradas ambas parte da matrícula nº 1.372 de 23 de julho de 1976, Fazenda Primavera, zona urbana desta cidade destinadas a implantação de aterro de entulhos, materiais de construção e cooperativas de reciclagem de lixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º São declarados de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO de duas áreas de terrenos, de propriedade do espólio NICANOR LEOPOLDO NUNES, brasileiro, viúvo, agropecuarista, portador da carteira de identidade RG nº 3.582-Roo-MT e a CIC nº 007.275.121-53 a serem desmembradas ambas parte da matrícula nº 1.372 de 23 de julho de 1976, Fazenda Primavera, zona urbana desta cidade, assim descritas e caracterizadas:

I – uma área de terras com 13,00ha, doravante denominada de Área 01 a ser desmembrada da Fazenda Primavera (Matrícula nº 1.372), zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do Marco M4660, cravado na divisa comum da matrícula nº 32.869, da área remanescente e a área ora descrita, deste segue azimuth 343º 17' com a distância de 650,00 metros, limitando com a área da matrícula nº 32.869, até encontrar o marco MA, deste segue com azimuth de 73º 17' com uma distância de 200,00 metros, até o marco MB, deste segue com azimuth de 163º 17' com uma distância de 650,00 metros, até o marco MC, deste finalmente segue com azimuth de 243º 17' com uma distância de 200,00 metros, até o marco M4660, encerrando assim polígono, limitando dos marcos MA, MB, MC e M4660 com a área remanescente da Fazenda Primavera.

II – uma área de terras com 19.626,74 m² ou 1,962 há, doravante denominada apenas como servidão de passagem que será averbada (Matrícula nº 1.372), zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do Marco M1213, cravado na margem da Rodovia MT 270 na divisa comum entre a área da matrícula nº 31.771 e a área ora descrita, deste ponto a linha segue com azimuth de 346º 29' com uma distância de 631,85 metros, limitando com a área da matrícula nº 31.771 até encontrar o M1214; deste ponto a linha segue com azimuth de 85º 51' com uma distância de 632,72 metros, limitando com a área da matrícula nº 32.869 até encontrar o M4660; deste ponto a linha que segue com azimuth de 73º 17' com uma distância de 15,00 metros, limitando com a Área 01 (a ser desmembrada da matrícula nº 1372) até encontrar o ponto A; deste segue com azimuth de 163º 17' com uma distância de 15,00 metros, até encontrar o ponto B; deste segue com azimuth de 243º 17' com uma distância de 16,65 metros, até encontrar o ponto C; deste segue com azimuth de 265º 51' com uma distância de 581,52 metros, até encontrar o ponto D; deste segue com azimuth de 211º 29' com uma distância de 46,78 metros, até encontrar o ponto E; deste segue com azimuth de



166° 29' com uma distância de 580,46 metros, até encontrar o ponto F, limitando do ponto A ao ponto F com a área da própria Fazenda Primavera (mat. 1372); do ponto F, a linha segue limitando com a Rodovia MT 270, com azimuth de 274 19' com uma distância de 15,76 metros onde finalmente encontra o M1213, que foi o nosso ponto de partida encerrando assim este polígono irregular.

Art. 2º O valor total dos imóveis dispostos no art. 1º será em conformidade com Laudo de Avaliações nº 25/2018 e 26/2018 expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza premente para os efeitos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo a implantação de aterro de entulhos, materiais de construção e cooperativas de reciclagem de lixo.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de junho de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.295, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCI OLIVEIRA DA SILVA BRANDÃO do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família – PSF Vila Verde, nomeado pela Portaria n.º 16.077, de 08 de novembro de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/06/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de junho de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.299, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ALLINE FONTES CORRÊA para exercer o cargo em comissão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de Assessora de Gabinete IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/06/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de junho de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLADORIA
GERAL**

Rondonópolis-MT, 01 de junho de 2018.

PORTARIA Nº 008 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e da outras providências.

**RONIVALTER DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º - Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos oficiais para a realização de cursos, visitas técnicas e demais atividades relativas ao exercício de suas funções, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidores	Nº CNH
01	RAFAEL MANDRACIO ARENHARDT	628199228

Art.2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da secretaria onde os veículos estiverem lotados, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art.3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço.

Art.4º - Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2018.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2017.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ronivalter de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento,
Coordenação e Controladoria Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 108/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Margarete Fatima Pauletto	14060	Docente	Educação	365 dias 02/06/2018 a 01/06/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 06 de junho de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 14/06/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
804/2018	1552377	Eglei Trindade de Souza	Docente	01 dia no dia 12/06/2018 – Licença Médica.
804/2018	167916	Elizangela Machado de Oliveira	Técnico Instrumental	01 dia no dia 12/06/2018 – Licença Médica.
804/2018	195901	Karen Karoline de Oliveira Nunes	Docente	03 dias – a partir do dia 13/06/2018 – Licença Médica.
804/2018	185353	Marilete Aparecida Antunes Damaceno Lima	Docente	10 dias – a partir do dia 13/06/2018 – Licença Médica.
804/2018	92681	Oziel Milton Rodrigues	Docente	30 dias – a partir do dia 13/06/2018 – Licença Médica.
804/2018	108464	Sandra Maria de Oliveira	Docente	01 dia no dia 13/06/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
804/2018	129496	Euclides Avelino	Técnico em Saúde	42 dias – a partir do dia 14/06/2018 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
804/2018	167843	Cirlene Correa Cadide Oliveira	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 09/06/2018 – Licença Médica.



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
804/2018	1556187	Epifanio Coelho Portela Junior	Analista Instrumental	18 dias – a partir do dia 13/06/2018 – Licença Médica.

Rondonópolis, 14 de junho de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 808/2018

De acordo com o Parecer Médico proferido em 14/06/2018 pela médica perita Dra. Maria Helena Lemos V. Cabette, CRM-MT 2176, a servidora **Jéssica Estellen de Souza**, matrícula nº 1556167, lotada no Gabinete de Comunicação Social, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **14/06/2018**.

Rondonópolis, 14 de junho de 2018.

ALLAN RODRIGUES DIAS

Gerente de Departamento de Segurança do Trabalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 02/2018.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 09:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2018, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: “ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS. REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA – MATA GRANDE”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 14 de junho de 2018.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 03/2018, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO A SEGUINTE OBRA: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PROLONGAMENTO ENTRE A EVENIDA OTÁVIANO MUNIZ E BR 364”**, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

CONSTRUTORA TRIPOLO - LTDA - no valor total da obra de R\$ 2.761.022,48 (Dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Rondonópolis-MT, 14 de junho de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente de Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 28/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MACHADO DE ASSIS, LOCALIZADO NA RUA DOS JORNALISTAS, S/N, JARDIM BELA VISTA, NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME - no valor total da obra de R\$ 107.224,88 (Cento e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Rondonópolis-MT, 14 de junho de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO

Presidente de Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 19/2018

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MAGNÓLIA ANGÉLICA DE ARAÚJO ETAPA I, REFERENTE AO CONTRATO CAIXA Nº 0372.750-42, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR”.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 14 de junho de 2018.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 32/2018.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Tomada de Preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 16 (dezesseis) de julho de 2018, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: “CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA RUA B, ESQUINA COM A RUA A RUA M, QUADRA 11, LOTEAMENTO BISPO PEDRO CASALDAGLIA, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário **das 13:00 às 17:00 horas**, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 14 de junho de 2018.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 22/05/2018 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: “ **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**” Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
1	IN-DENTA L PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	84.999,75
2	CIRURGICA GONÇALVES LTDA	45.000,00
3	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME	105.000,00
4	AMP HOSPITALAR EIRE LI	47.000,00
5	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME	37.999,50
6	PERFIL HOSPITALAR LTDA	19.800,00
7	AMP HO SPITALAR EIRELI	55.599,00
8	JC DE OLIVEIRA DE MATERIAL CIR URGICO EM GERAL - ME	22.476,00
9	AMP HOSPITALAR EIRELI	152.289,30
10	AMP HO SPITALAR EIRELI	50.763,10



11	AMP HO SPITALAR EIRELI	72.999,75
12	AMP HO SPITALAR EIRELI	24.333,25
13	PERFIL HOSPITALAR LTDA	35.100,00
14	PERFIL HOSPITALAR LTDA	11.700,00
15	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME	96.997,50
16	PERFIL HOSPITALA R LTDA	47.400,00
17	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME	52.500,00
18	AMP HOSPITALAR EIRELI	22.999,75
19	DENTAL PRI ME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME	39.999,00
20	AMP HOSPITALAR EIRELI	17.389,00
21	IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	21.798,75
22	PERFIL HOSPITALAR LTDA	7.400,00
23	PERFIL HOSPITALAR LTDA	13.800,00
24	PERFIL HOSPITALAR LTDA	4.600,00
25	AMP HOSPITALAR EIRELI	60.699,00
26	AMP HOSPITALAR EIRELI	20.233,00
27	PERFIL HOSPITA LAR LTDA	12.799,95
28	JC DE OLIVEIRA DE MATERIAL CIRURGIC O EM GERAL - ME	4.737,50
29	PERFIL HOSPITA LAR LTDA	9.450,00
30	PERFIL HOSPITA LAR LTDA	3.150,00
31	IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	6.169,05
32	PERFIL HOSPITALAR LTD A	3.079,95
33	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME	1.800,00
34	PERFIL HOSPITALAR LTDA	1.200,00
35	IN-DE NTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS	42.000,00



	E HOSPITALARES LTDA	
36	JC DE OLIVEIRA DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL - ME	16.364,85
37	JC DE OLIVEIRA DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL - ME	21.495,00
38	JC DE OLIVEIRA DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL - ME	7.165,00
39	LOTE DESERTO	-
40	LOTE DESERTO	-
41	PERFIL HOSPITALAR LTDA	15.000,00
42	AMP HOSPITALAR EIRELI	5.000,00
43	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME	6.999,00
44	AMP HOSPITALAR EIRELI	2.860,00
45	AMP HOSPITALAR EIRELI	9.747,00
46	AMP HOSPITALAR EIRELI	3.249,00
47	IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.125,00
48	AMP HOSPITALAR EIRELI	434,00
	TOTAL	1.344.700,95

Rondonópolis-MT, 14 de Junho de 2018.

ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA

Pregoeira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 36/2018.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Tomada de Preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 23 (vinte e três) de julho de 2018, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: “CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA AVENIDA C, LOTE 17, QUADRA 1, LOTEAMENTO VERDE TETO, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 14 de junho de 2018.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 28 de Junho de 2018**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aduelas e alas de concreto armado pré-fabricadas, COM ENTREGA EM RONDONÓPOLIS, para atender - Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 14 de Junho de 2018.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 13 DE JUNHO DE 2018.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - RONDONÓPOLIS - MT

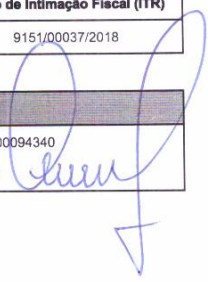
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 13 de Junho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SERGIO JOAO MARCHETT	010.862.430-72	9151/00037/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR FELTRIN	Matrícula: 00094340
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO MUNICIPAL DE RECEITA	Assinatura: 

Data de afixação: 13/06/2018

Data de desafixação: 28/06/2018



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-CP

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, as sete horas e trinta minutos, na Unidade II da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (Mazola) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Srs. (as) Erazilene Valentim Silva – Presidente da CPL, Rafael Araújo Campos Silva – Membro, Jean Michel Souza da Silva – Membro, Marcelo dos Santos Rufino – Membro e Suely Freitas de Oliveira - Membro, designados pela resolução nº. 035/2017, para analisar e julgar as propostas referentes a Licitação Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2018-CP, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

As Seguintes empresas compareceram para participar do certame, conforme segue abaixo, na qual a Presidente da CPL solicitou que todos os presentes assinassem os envelopes. A presidente da CPL informou aos licitantes que aqueles que não apresentassem a documentação completa do credenciamento não teriam direito de interpor recurso ou se manifestar durante a sessão.

CREDENCIAMENTO:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1. Eurides Ferreira da Silva CNPJ: 21.979.938/0001-75 Representante: Eurides Ferreira da Silva
2. Damião Domingos da Silva CNPJ: 27.648.374/0001-74 Representante: Damião Domingos da Silva
3. Jose Barretos de Lima CNPJ: 28.832.784/0001-33 Representante: Jose Barretos de Lima
4. Leila Fatima de Oliveira CNPJ: 28.578.289/0001-40 Representante: Leila Fatima de Oliveira
5. Antônio Nunes Moreira Secundo CNPJ: 21.953.216/0001-41 Representante: Antônio Nunes Moreira Secundo
6. EG Pereira CNPJ: 21.215.242/0001-72 Representante: Elizeu Gomes Pereira
7. João Alberto Soares de Oliveira CNPJ: 21.888.122/0001-36 Representante: João Alberto Soares de Oliveira
8. Gilson Panais Munhoz CNPJ: 30.096.328/0001-14 Representante: Gilson Panais Munhoz
9. V.N.G Gonçalves & CIA LTDA ME – CNPJ: 21.258.467/0001-06 Representante: Jair Gonçalves
10. D. O Graciano Transportes ME CNPJ: 00.306.911/0001-41 Representante: Denilson de Oliveira Graciano
11. Jose Carlos Sartori CNPJ: 21.834.711/0001-31 Representante: Jose Carlos Sartori
12. Jair Pereira dos Santos Junior CNPJ: 21.965.028/0001-33 Representante: Jair Pereira dos Santos Junior
13. João Ilcemar Wingert CNPJ: 21.925.743/0001-42 Representante: Crislaine Ferreira Freitas Souza
14. Juliano Alves de Melo CNPJ: 21.924.812/0001-01 Representante: Juliano Alves de Melo
15. Transportes Tenório LTDA – ME CNPJ: 09.296.407/0001-82 Representante: Adeilton Alves Tenório
16. Alexandre Gomes Da Silva CNPJ: 24.801.171/0001-88 Representante: Alexandre Gomes Da Silva
17. Joaquim Gomes da Silva CNPJ: 21.962.322/0001-91 Representante: Joaquim Gomes da Silva
18. Jose Carlos Vitorio CNPJ: 20.893.609/0001-44 Representante: Jose Carlos Vitorio



19. Cleber Vinicius Cardoso de Abreu CNPJ: 28.771.900/0001-51 Representante: Cleber Rogerio Carneiro de Abreu
20. D.J. Alves de Freitas Comercio ME CNPJ: 12.009.129/0001-40 Representante: Donizete Jose Alves de Freitas
21. Transportadora e Locações Antomar LTDA CNPJ: 18.009.797/0001-53 Representante: João Julião Primo
22. Maria dos Santos Souza CNPJ: 28.518.545/0001-03 Representante: Maria dos Santos Souza
23. W A de Oliveira e Clemente LTDA CNPJ: 21.984.510/0001-10 Representante: Welington Alves de Oliveira
24. Aparecido Almeida da Silva CNPJ: 04.337.083/0001-60 Representante: Aparecido Almeida da Silva

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:

25. H.P Redlinski ME CNPJ: 21.918.911/0001-72
Deixou de Cumprir o item 6.2 do Edital não autenticou o requerimento do empresário.
26. J A de Moura ME CNPJ: 00.441.021/0001-42
Não apresentou contrato social, documentos do sócio, documento do Representante legal não autenticado em cartório e apresentou credenciamento não reconhecido firma.

Dando continuidade à sessão, a presidente da CPL, solicitou aos licitantes presentes que elessem um representante para conferir e rubricar o credenciamento e documentação de habilitação juntamente com a equipe de apoio, em razão da grande quantidade de licitantes presentes. O Sr. Denilson de Oliveira Graciano, CPF: 534.973.509-82 – Licitante credenciado, foi escolhido pela maioria dos licitantes. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação, os quais foram conferidos e rubricados pela equipe de apoio e pelo representante dos licitantes.

Às 10h30min a presidente da CPL juntamente com a comissão de licitação optou por suspender a sessão para conferência dos documentos habilitatórios dos licitantes, juntamente com o representante eleito pelos licitantes, ou seja, não dispensando a sua presença na conferência dos documentos, retomando a sessão às 15h do mesmo dia.

Às 11h00min a presidente da CPL juntamente com a comissão de licitação optou por suspender a conferência da documentação, assim realizado um intervalo para o almoço, retornando a sessão às 13h00min, sendo assim, todos os documentos foram lacrados e rubricados pela comissão e pelo representante dos licitantes, bem como as propostas.

Por ordem da Presidente da CPL, foi retomada a sessão as 15h00min, para informar que a sessão continuará suspensa até às **14h do dia 18/06/2018**, em razão do grande volume de documentos restantes para analisar.

Resta salientar que a presença do representante dos licitantes não foi dispensada, ficando os demais licitantes convocados para a reabertura da sessão na data e horário acima informados.

Assinam a presente ata:

Presidente: ERAZILENE VALENTIM SILVA _____
Membro: RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA _____
Membro: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA _____
Membro: MARCELO DOS SANTOS RUFINO _____
Membro: SUELY FREITAS DE OLIVEIRA _____
Representante: DENILSON DE OLIVEIRA GRACIANO _____

EM BRANCO